



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

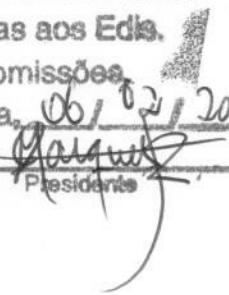
PROJETO DE LEI Nº 02 /2013

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 06/03/2013


Presidente

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo de caráter permanente com funções opinativa, consultiva e fiscalizadora, vinculado à Secretaria da Promoção Social, constituindo-se num órgão colegiado pleno, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Parágrafo Único – A Secretaria da Promoção Social, prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do conselho.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tem como objetivo a eliminação da discriminação da Mulher em todos os aspectos da vida social e a busca da realização de suas aspirações políticas, econômicas, sociais e culturais.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, além de outras atribuições que o Poder Executivo poderá lhe outorgar, compete:

I – Assessorar o Poder Executivo emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas do Governo Federal e Governo Estadual, em assuntos relativos à mulher;

II – Propor medidas e atividades que visem à defesa dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações que a atingem e a sua plena inserção na vida sócio econômica, política e cultural;

Vereadora:

Aline Borges Alves de Moraes – DEM

Rodovia Bunjiro Nakao, nº 55, casa 02- Vila Camargo – 18150-000- Ibiúna

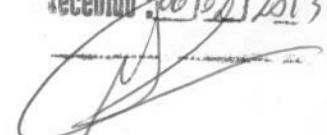
APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12 DE 03 DE 2013


Presidente


1º SECRETÁRIO

Secretaria Administrativa
Recebido 06/03/2013





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

fl 03

III – Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à condição da mulher;

IV – Desenvolver projetos que promovam a participação da mulher em todos os setores das atividades sociais;

V – Incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

VI – formular e promover políticas públicas e incentivar, coordenar e assessorar programas, projetos e ações em todos os níveis da Administração, visando a garantia da defesa dos direitos da mulher e sua integração na sociedade;

VII – Incentivar, participar e apoiar realizações que promovam a mulher, estabelecendo intercâmbio com organizações afins, nacional e Internacional;

VIII – Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento à mulher;

IX – Emitir pareceres à Câmara Municipal, quando solicitado, sobre questões relativas à mulher;

X – Elaborar seu regimento interno.

Art. 4º - O conselho contará com uma Comissão Executiva, presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com composição definida pelo regimento interno.

Parágrafo Único – Para a escolha da Presidente será formulada pelos membros do Conselho, em reunião própria, uma lista tríplice, a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo para a competente designação.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá se composta por 18 (dezoito) membros, sendo 06 (seis) indicados pelo Executivo e 12 (doze) eleitos pela sociedade civil organizada.

I – Os representantes do Poder Público, serão indicados pelo Executivo Municipal, provenientes das seguintes áreas:

Vereadora:

Aline Borges Alves de Moraes – DEM
Rodovia Bunjiro Nakao, nº 55, casa 02- Vila Camargo – 18150-000- Ibiúna – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Promoção social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- 01 (um) representante da secretaria Municipal de Esporte.

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, desde que referendada pelo segmento social que representam.

Art. 7º - As atividades dos membros do Conselho regem – se pelas seguintes disposições:

I – O serviço da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público;

II – Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação do segmento social que os indicaram;

III – As deliberações do conselho serão registradas em atas;

Parágrafo único – O Regimento Interno do Conselho disciplinará os demais aspectos relacionados ao seu funcionamento, tais como disposições sobre sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e demais disposições necessárias ao funcionamento pleno do Conselho.

Art. 8º - Todas as sessões do conselho serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 9º - O Conselho poderá constituir Grupos de Trabalho e Comissão Técnica para desenvolver partes específica de seu programa de atividade composto por membros do Conselho e pessoas da comunidade.

Parágrafo Único – As funções dos membros dos Grupos de Trabalho e Comissões Técnicas a que se refere o “caput” deste artigo serão consideradas de relevante interesse público.

Vereadora:

Aline Borges Alves de Moraes – DEM
Rodovia Bunjiro Nakao, nº 55, casa 02- Vila Camargo – 18150-000- Ibiúna – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Art. 10 – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2013

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VEREADORA

Vereadora:

Aline Borges Alves de Moraes – DEM
Rodovia Bunjiro Nakao, nº 55, casa 02- Vila Camargo – 18150-000- Ibiúna – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

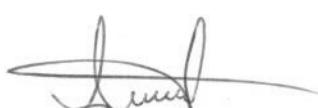
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02 /2013

Justifica-se o presente projeto de Lei, tendo em vista que o Governo Federal criou a lei nº 7.353/85 que instituiu o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e nesse sentido, apresento o presente Projeto de Lei visando a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no nosso Município, com o fim de combater toda e qualquer discriminação à mulher, assegurando condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como, sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e sociais deste Município. O intuito é promover políticas públicas frente às demandas sociais, como o combate a violência doméstica e familiar, geração de trabalho e renda, contribuir com processo de cidadania da mulher de maneira representativa.

O Conselho é uma estância consultiva, representativa, agregadora e agente de transformações culturais e institucionais, com capacidade de interiorização das mudanças conquistadas e a conquistar, por meio de uma prática de luta constante pela equidade de gênero. A nossa sociedade necessita da criação do Conselho dos Direitos da Mulher, visando um processo de transparência, tendo como único interesse a causa da mulher que historicamente é fruto de desigualdades e esquecimento na essência do seu ser, por isso peço o apoio dos nobres colegas Vereadores e Vereadora para que aprove esse projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2013


ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VEREADORA

Vereadora:

Aline Borges Alves de Moraes – DEM
Rodovia Bunjiro Nakao, nº 55, casa 02- Vila Camargo – 18150-000- Ibiúna – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 02/2013 de autoria da Vereadora Aline Borges Alves de Moraes foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 de fevereiro de 2013 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2013, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 02/2013 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 15 de fevereiro de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

PRO
CÂMARA MUNICIPAL
TURÍSTICA
EM DE
PRESIDENTE

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12 DE 03 DE 2013
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Vereadora Aline Borges Alves de Moraes protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de fevereiro de 2013 o Projeto de Lei nº. 02/2013 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a Vereadora Aline Borges Alves de Moraes protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de fevereiro de 2013 o Projeto de Lei nº. 03/2013 que "Dispõe sobre o procedimento de notificação compulsória da violência contra a mulher atendida em serviços de urgência e emergência públicos e privados, bem como na rede básica de atendimento e no OS, e o Sistema de Monitoramento da Violência contra a Mulher no município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 15/2013 que "Altera a Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução nº. 01/2013 que "Constitui Comissão Especial de Vereadores para representar a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna no 57º Congresso Estadual de Municípios e dá outras providências.";

Considerando que a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município da Estância Turística de Ibiúna tem o intuito de promover políticas públicas frente as demandas sociais, com o combate a violência doméstica e familiar, geração de trabalho e renda, contribuir com o processo de cidadania da mulher de maneira representativa;

Considerando que o procedimento de notificação compulsória da violência contra a mulher atendida em serviços de urgência e emergência públicos e privados tem o intuito de mapear a violência contra as mulheres em nosso município, para que políticas públicas sejam criadas visando reduzir esta prática, bem como auxiliar as autoridades a punir os agressores que promovem a violação dos direitos humanos;

Considerando a necessária alteração da Lei Complementar nº. 10, de 02 de fevereiro de 2005 que trata da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, com a criação e adaptação de cargos que serão mais condizentes com a nova administração no momento, até que se realize um aprofundado estudo de impacto financeiro e de revisão da estrutura organizacional da Prefeitura, reduzindo-se as despesas com pessoal no exercício corrente;

Considerando a necessidade de nomear Comissão Especial para que esta Casa de Leis seja representada em evento de importância aos anseios dos municípios, agilizando-se a tramitação de documentação e inscrições no evento;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 02, 03 e 15/2013 e Projeto de Resolução nº. 01/2013 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo o Projeto de Lei nº. 02, 03/2013 e Projeto de Resolução nº. 01/2013 em discussão e votação única e o Projeto de Lei nº. 15/2013 em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 12 DE MARÇO DE 2013.

Diandrea
Raimundo
Lima



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 02/2013

AUTORIA:- VEREADORA ALINE BORGES ALVE DE MORAES.

RELATOR:- VEREADOR ODIR VIEIRA BASTOS

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Vereadora Aline Borges Alves de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de fevereiro de 2013 o Projeto de Lei nº. 02/2013 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de autorizar o Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo de caráter permanente, com funções opinativa e fiscalizadora. Os artigos 2º., 3º., 4º., 5º., 6º., 7º., 8º. e 9º. estabelecem as diretrizes para funcionamento do Conselho dos Direitos da Mulher, nada impedindo a deliberação pelo Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 10.

As Comissões de Obras, Serviços Pùblicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição tem o intuito de promover políticas públicas frente à demandas sociais, com o combate a violência doméstica e familiar, geração de trabalho e renda, contribuir com o processo de cidadania da mulher de maneira representativa.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
05 DE MARÇO DE 2013.**

ODIR VIEIRA BASTOS

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Devanir

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA DE VANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

MEMBRO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 02/2013 – fls. 02

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
VICE - PRESIDENTE

DALBERON ARRAYS MATIAS
MEMBRO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO KENJI SASAKI
VICE - PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 08/2013

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo de caráter permanente com funções opinativa, consultiva e fiscalizadora, vinculado à Secretaria da Promoção Social, constituindo-se num órgão colegiado pleno, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Parágrafo Único – A Secretaria da Promoção Social, prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do conselho.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tem como objetivo a eliminação da discriminação da Mulher em todos os aspectos da vida social e a busca da realização de suas aspirações políticas, econômicas, sociais e culturais.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, além de outras atribuições que o Poder Executivo poderá lhe outorgar, compete:

I – Assessorar o Poder Executivo emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas do Governo Federal e Estadual, em assuntos relativos à mulher;

II – Propor medidas e atividades que visem à defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações que a atingem e a sua plena inserção na vida sócio econômica, política e cultural;

III – Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à condição da mulher;

IV – Desenvolver projetos que promovam a participação da mulher em todos os setores das atividades sociais;

V – Incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

VI – Formular e promover políticas públicas e incentivar, coordenar e assessorar programas, projetos e ações em todos os níveis da Administração, visando a garantia da defesa dos direitos da mulher e sua integração na sociedade;

VII – Incentivar, participar e apoiar realizações que promovam a mulher, estabelecendo intercâmbio com organizações afins, nacional e internacional;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 08/2013 – fls. 02.

VIII – Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração de proposta orçamentária para planejamento e programas de atendimento à mulher;

IX – Emitir pareceres à Câmara Municipal, quando solicitado, sobre questões relativas à mulher;

X – Elaborar seu regimento interno.

Art. 4º - O Conselho contará com uma Comissão Executiva, presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com composição definida pelo regimento interno.

Parágrafo Único – Para a escolha da Presidente, será formulada pelos membros do Conselho, em reunião própria, uma lista tríplice, a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo para a competente designação.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser composta por 18 (dezoito) membros, sendo 06 (seis) indicados pelo Executivo e 12 (doze) eleitos pela sociedade civil organizada.

I – Os representantes do Poder Público, serão indicados pelo Executivo Municipal, provenientes das seguintes áreas:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social;

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, desde que referendada pelo segmento social que representam.

Art. 7º - As atividades dos membros do Conselho regem-se pelas seguintes disposições:

I – O serviço da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público;

II – Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação do segmento social que os indicaram;

III – As deliberações do conselho serão registradas em atas.

Parágrafo Único – O Regimento Interno do Conselho disciplinará os demais aspectos relacionados ao seu funcionamento, tais como disposições sobre sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e demais disposições necessárias ao funcionamento pleno do Conselho.

Art. 8º - Todas as sessões do conselho serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 9º - O Conselho poderá constituir Grupos de Trabalho e Comissão Técnica para desenvolver partes específica de seu programa de atividade composto por membros do Conselho e pessoas da comunidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

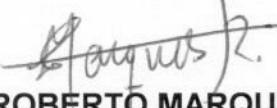
Autógrafo de Lei Nº 08/2013 – fls. 03.

Parágrafo Único – As funções dos membros dos Grupos de Trabalho e Comissões Técnicas a que se refere o “caput” deste artigo serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 10 – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 13 DE MARÇO DE 2013.


CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO


RODRIGO DE LIMA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 102/2013

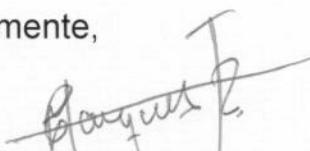
Ibiúna, 13 de março de 2013.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 08/2013**, referente ao Projeto de Lei nº. 02/2013 de autoria da Vereadora Aline Borges Alves de Moraes, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 12 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebi 19/03/13
mire*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 02/2013 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2013 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia, e o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 02/2013 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um voto contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 02/2013 sendo aprovado por quatorze votos favoráveis excetuando-se o voto do Sr. Presidente.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 02/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 08/2013, encaminhado através do Ofício GPC nº. 102/2013 de 13 de março de 2013.

Ibiúna, 19 de março de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo